



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.455, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.989.-**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL".-**

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 01 de dezembro de 1.989, conforme autógrafo nº 079/89:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado a conceder ao **CLAR DOS POBRES JOANA D'ARC** Entidade Beneficente, sem fins lucrativos, Decreto de Utilidade Pública nº 91.412/85, inscrita no MF/CGC sob nº 45.128.378/0001-03, CES - 3141, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 373, Município de Tabapuã, S.P., **SUBVENÇÃO SOCIAL** no valor de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).-

Artigo 2º - A Entidade especificada no artigo 1º da presente LEI, fica obrigada a prestar contas a esta Prefeitura Municipal, da subvenção a ela repassada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, úteis.-

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 dias do mês de dezembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
Osvaldir Darcie  
Prefeito Municipal

  
Jamil Seron  
Oficial de Gabinete II